

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 470.

(Dispõe sobre subvenção)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica concedida uma subvenção de Ncr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) à Liga Esportiva Cachoeirense de Amadores.

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1968.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de outubro de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária